

Santander

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE UNITS REPRESENTATIVAS DE AÇÕES ORDINÁRIAS E AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”), do BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. (“Credit Suisse”), do BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A. (“Merrill Lynch”), do BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

O Banco Santander (Brasil) S.A., “Banco”, e em fins da Instrução CVM 400, conforme abaixo definido, “Coordenador Líder”, do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse”), do Banco Merrill Lynch de Investimentos S.A. (“Merrill Lynch”), do Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”), em conjunto com o Coordenador Líder, o Credit Suisse e o Merrill Lynch, “Coordenadores”), comunicam o início da oferta pública de distribuição primária de 525.000.000 de certificados de depósito de ações (“Units”) representativos de ações ordinárias (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais (“Ações Preferenciais”), em conjunto com as Instituições Colocadoras (“Agêntes de Colocação Internacional”).

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE UNITS REPRESENTATIVAS DE AÇÕES ORDINÁRIAS E AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067
Rua Amador Bueno, nº 474, São Paulo - SP

Código ISIN das Units: “BR5ANBCDAM13”

Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA: “SANB11”

R\$ 2.331.500.000,00

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA GLOBAL
1.1. Regime de Colocação – Garantia Firme de Liquidação: Nos termos do Contrato de Colocação, as Units objeto da Oferta Brasileira serão colocadas em regime de garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, incluindo as Units do Loteplementar, se for o caso. Caso a totalidade das Units objeto da Oferta Brasileira não seja totalmente liquidada até a Data de Liquidação, cada Coordenador realizará a subscção e integralização, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, da totalidade do eventual saldo resultante da oferta brasileira, em nome da Instituição Colocadora responsável pelo pagamento das Units objeto da garantia firme de Colocação e o número de Units colocadas e efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Unit. Tal garantia individual e não solidária é vinculante a partir do momento em que for assinado o Contrato de Colocação, sendo que a responsabilidade dos Coordenadores está limitada exclusivamente a garantia firme de liquidação estabelecida no Contrato de Colocação. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior venda das Units ao público pelos Coordenadores, durante o Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido), o preço de venda das Units será o preço de mercado das Units, até o limite máximo do Preço por Unit, ressalvas às atividades de estabilização, conforme descrito abaixo. Segue tabela contendo quantidade de Units objeto de garantia firme de liquidação individual e não solidária prestada pelos Coordenadores:

	Quantidade de Units*	Porcentual do Montante Total
Coordenador Líder*	188.940.000	31,49%
Credit Suisse	185.540.000	30,94%
Merrill Lynch	159.120.000	26,29%
BTG Pactual	90.000.000	15,25%
Total	600.000.000	100%

* Na eventualidade de exercício da garantia firme de liquidação pelo Coordenador Líder em conformidade com o Contrato de Colocação e o Coordenador Líder fará com que qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, controle indireto ou esteja sob controle comum do Coordenador Líder adquira as Units objeto da garantia firme de liquidação exigida, observadas as legislações e regulamentações aplicáveis.

1.2. Plano de Distribuição: O Coordenador Líder elaborou plano de distribuição das Units, nos termos do §3º do art. 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as relações dos Coordenadores com seus clientes e outros aspectos de natureza comercial ou estratégica, sendo que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o art. 21, da Instrução CVM 400.

1.3. Público-Alvo: A Oferta será direcionada, na Oferta de Varejo (conforme definida no item 1.3.1), aos Investidores Não-Institucionais (conforme definidos no item 1.3.2), e aos Investidores Institucionais (conforme definidos no item 1.3.3).

1.3.1. Oferta de Varejo: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores residentes e domiciliados no Brasil com pedidos de investimento de no mínimo R\$3.000,00 (exceto no caso dos Funcionários e do Mercado Adaptado), com investimento mínimo de investimento de R\$1.000,00 e no máximo de investimento de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional e que preencham formulário específico para a subscrição de Units no âmbito da Oferta de Varejo, em nome do investidor, em conformidade com o procedimento previsto no item 1.4.1, abaixo (“Investidor Não-Institucional” e “Oferta de Varejo”, respectivamente).

1.3.1.1. Oferta Prioritária de Varejo: A Oferta de Varejo foi destinada prioritariamente, (i) em primeiro equivalente a 5% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Loteplementar), aos funcionários do Banco, assim considerados os Investidores Não-Institucionais pessoas físicas que integram a folha de pagamento do Banco ou de suas subsidiárias e das sociedades (SBSN S.A., Produban Servicos de Informatica S.A. e Aquarama Brasil Ltda. em 28 de setembro de 2009, mantido com o Banco em pleno emprego, nos termos da legislação trabalhista vigente, e aos administradores do Banco ou de suas subsidiárias e das sociedades (SBSN S.A., Produban Servicos de Informatica S.A. e Aquarama Brasil Ltda., em ambos os casos os que assim declararam nos respectivos Pedidos de Reserva, indicando sua condição de funcionário/administrador participante da Oferta Prioritária de Varejo no formulário “Funcionários” e “Administradores”, respectivamente), observado o valor mínimo de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00 por Funcionário/Administrador; e (ii) em proporção equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Loteplementar), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais que, em 05 de outubro de 2009, possuíam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ABN AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim identificaram nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“Clientes”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$300.000,00 por Cliente; observando em ambos os casos o percentual mínimo e máximo destinado na Oferta Global para a Oferta de Varejo. O Funcionário, Administrador ou Cliente que não indicou tal pedido de Reserva foi considerado um Investidor Não-Institucional comum e não recebeu tratamento prioritário na alocação da Oferta de Varejo. Para participar da Oferta Prioritária de Varejo, (i) o Funcionário, Administrador ou Cliente do Banco deverá efetuar sua reserva exclusivamente junto a Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. e (ii) o Cliente do Banco ABN AMRO Real S.A., que não fosse cadastrado na Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., deverá realizar seu cadastro e pedido de reserva na Santander S.A., Corretora de Câmbio e Títulos. Não participaram da alocação prioritária da Oferta de Varejo os Pedidos de Reserva por eles efetuados junto a outras Corretoras que não são respectivamente indicadas acima. Somente tiveram direito de participar prioritariamente da Oferta de Varejo os Funcionários e Administradores que foram assim considerados em 28 de setembro de 2009 e os Clientes que foram assim considerados em 05 de outubro de 2009.

1.3.1.2. Plano de Incentivo: O Funcionário pode utilizar-se de condições especiais para subscrição e integralização das Units, cujo pagamento deverá ser efetuado ao Banco em 60 parcelas fixas, mensais e consecutivas, com juros de 1% ao ano (taxa equivalente com base em 360 dias) (“Plano de Incentivo”). Os Funcionários que estiverem em Units não poderão negociar ou transferir as partir do início da negociação das Units na BM&FBOVESPA e por um período de 60 dias contados da Data de Liquidação (conforme definido abaixo). Além disso, o Banco arcará com a taxa de custódia devida à corretora pelo Funcionário que permanecer com as Units por um prazo de 6 (seis) meses. O Plano de Incentivo não pode beneficiar os administradores estatutários do Banco. Na hipótese de desligamento do Funcionário após a publicação do Anúncio de Início e/ou na hipótese de alienação, durante o período de empréstimo, total ou parcial, das Units adquiridas no âmbito do Plano de Incentivo, o empréstimo realizado pelo Banco ao Funcionário terá o prazo de vencimento anteposto.

1.3.2. Oferta Institucional: A Oferta Institucional (“Oferta Institucional”) será destinada aos investidores que não sejam Investidores Não-Institucionais (“Investidores Institucionais”).

1.3.2.1. Procedimento de Distribuição: Após a disponibilização do Prospecto Definitivo, a concessão do registro da Oferta Brasileira pela CVM e a publicação deste Anúncio de Início, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Units, nos termos da Instrução CVM 400, e observando o esforço de distribuição acionária previsto no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BM&FBOVESPA.

1.4.1. Oferta de Varejo: 1.4.1.1. Período de Reserva: Foi concedido aos Investidores Não-Institucionais, inclusive aos Funcionários e aos Clientes, o prazo de 7 (sete) dias úteis, iniciado em 28 de setembro de 2009 e encerrado em 05 de outubro de 2009, inclusive (“Período de Reserva”), para a realização dos Pedidos de Reserva. Aos Investidores Não-Institucionais que sejam controladores ou administradores das instituições intermediárias e do emissor ou outros pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou parceiros, acionistas, descendentes e sucessores, em qualquer grau (“Pessoas Vinculadas”), foi concedido o prazo de 1 dia útil, em 28 de setembro de 2009 (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”).

1.4.1.2. Procedimento da Oferta de Varejo: O montante de, no máximo, 10%, no máximo, 20% das Units objeto da Oferta Global, sem considerar o exercício da Opção de Lote Suplementar, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Investidores Não-Institucionais que realizaram seus respectivos Pedidos de Reserva, em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (iv) e (v) abaixo e no item 1.4.3 abaixo, sendo que 5% e 10% das Units objeto da Oferta Global foram alocadas prioritariamente aos Investidores Não-Institucionais que sejam Funcionários/Administradores ou Clientes, respectivamente, observado o percentual mínimo e máximo destinado na Oferta Global para a Oferta de Varejo. O Preço por Unit será determinado em nome da Instituição Colocadora responsável pelo pagamento das Units objeto da garantia firme de Reserva junto a uma Instituição Corretora, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, observado o valor mínimo de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00 por Investidor Não-Institucional. Recomendar-se-ão Investidores Não-Institucionais que vençam junto a Corretora de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, onera a manutenção de recursos em conta de investimento nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva. Os Investidores Não-Institucionais, exceto os Funcionários, Administradores e os Clientes, que desejarem participar da Oferta Prioritária de Varejo necessariamente deverão indicar o campo específico do Pedido de Reserva, sob pena de serem seus pedidos considerados cancelados. Os Investidores Não-Institucionais comuns e não participante da alocação prioritária da Oferta de Varejo, (i) os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, inclusive os Funcionários e Clientes, deverão, necessariamente, apresentar o formulário “Funcionários” ou “Administradores”, respectivamente, em nome de cada uma das Unidades de Reserva em 1/3 a quantidade de Units inicialmente ofertadas (excetuadas as Units do Loteplementar), não foi permitida a colocação de Units junto a Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que as Units não vinculadas a Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constatou a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor Não-Institucional foram automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; (ii) a Data de Liquidação, a quantidade de Units a serem subscritas juntamente conforme o disposto nos itens (iv) e (v) abaixo, em decorrência do rateio (i) e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não-Institucional até as 16:00 horas da data de publicação deste Anúncio de Início, pela Corretora junto a qual tenha efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor da Reserva; (iv) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, junto à Corretora em que tenha efetuado seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:30 horas da Data de Liquidação, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; (v) após as 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Units no dia da liquidação, a BM&FBOVESPA entregará, a cada Investidor Não-Institucional que tenha feito reserva, em nome de cada uma das Corretoras junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, o número de Units correspondente a divisão entre o valor constante do Pedido de Reserva e o preço por Unit, ressalvas às possibilidades de desistência ou cancelamento previstas nos itens (iv) e (v) abaixo e no item 1.4.3 abaixo, respectivamente, e ressalvas às possibilidades de rateio previstas nos itens (iv) e (v) acima. Caso tal divisão resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units; (vi) a totalidade das Units objeto da Oferta Global, sem considerar as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes foram integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras foram destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais; (vii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerar as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes foram integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras foram destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais; (viii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, inclusive os Funcionários e Clientes, sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerar as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constatou a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor Não-Institucional foram automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; (ix) a Data de Liquidação, a quantidade de Units a serem subscritas juntamente conforme o disposto nos itens (iv) e (v) abaixo, em decorrência do rateio (i) e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não-Institucional até as 16:00 horas da data de publicação deste Anúncio de Início, pela Corretora junto a qual tenha efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor da Reserva; (x) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, junto à Corretora em que tenha efetuado seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:30 horas da Data de Liquidação, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; (xi) após as 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Units no dia da liquidação, a BM&FBOVESPA entregará, a cada Investidor Não-Institucional que tenha feito reserva, em nome de cada uma das Corretoras junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, o número de Units correspondente a divisão entre o valor constante do Pedido de Reserva e o preço por Unit, ressalvas às possibilidades de desistência ou cancelamento previstas nos itens (iv) e (v) abaixo e no item 1.4.3 abaixo, respectivamente, e ressalvas às possibilidades de rateio previstas nos itens (iv) e (v) acima. Caso tal divisão resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units; (xii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerar as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes foram integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras foram destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais; (xiii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, inclusive os Funcionários e Clientes, sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerar as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constatou a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor Não-Institucional foram automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; (xiv) a Data de Liquidação, a quantidade de Units a serem subscritas juntamente conforme o disposto nos itens (iv) e (v) abaixo, em decorrência do rateio (i) e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não-Institucional até as 16:00 horas da data de publicação deste Anúncio de Início, pela Corretora junto a qual tenha efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor da Reserva; (xv) cada Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iii) acima, junto à Corretora em que tenha efetuado seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 16:30 horas da Data de Liquidação, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado; (xvi) após as 16:00 horas da Data de Liquidação, desde que confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Units no dia da liquidação, a BM&FBOVESPA entregará, a cada Investidor Não-Institucional que tenha feito reserva, em nome de cada uma das Corretoras junto a qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, o número de Units correspondente a divisão entre o valor constante do Pedido de Reserva e o preço por Unit, ressalvas às possibilidades de desistência ou cancelamento previstas nos itens (iv) e (v) abaixo e no item 1.4.3 abaixo, respectivamente, e ressalvas às possibilidades de rateio previstas nos itens (iv) e (v) acima. Caso tal divisão resulte em fração de Unit, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Units; (xvii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerando as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Clientes foram integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras foram destinadas aos demais Investidores Não-Institucionais; (xviii) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, inclusive os Funcionários e Clientes, sido igual ou inferior a 10% das Units objeto da Oferta Global, sem considerando as Units do Loteplementar, não houve rateio, sendo que todos os Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constatou a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor Não-Institucional foram automaticamente cancelados, com exceção dos pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; (xix) a Data de Liquidação, a quantidade de Units a serem subscritas juntamente conforme o disposto nos itens (iv) e (v) abaixo, em decorrência do rateio (i) e o respectivo valor